

Lei 13/64

A Câmara Municipal de Sagatuba, aprovou
em Plenário Municipal sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica fixados em Cr\$ 2.000.00 e em Cr\$ 4.000.00
os prazos mínimos concedidos a
Sena Francisca Vieira Esquitini e
Sena Ana Leocádia também conha-
da Ana Leocádia Fernandes pelo lei

n.º 23/56 e 11/60, respectivamente.

Artigo 2.º) As despesas com a execução do disposto no artigo 1.º desta lei correrão pela rubrica própria do orçamento.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor a partir do 1.º dia de janeiro de 1.965

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

República Municipal de Angatuba em 30/11/64

Clóvis Vieira de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Nata Lavali

Secretário